

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo de constatação prévia

Processo n.º 5019537-62.2022.8.24.0039



Pedido de recuperação judicial de
EBM TRANSPORTES LTDA
ERJ COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
ER MARINI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
M7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA

Exmo. Dr. Antonio Carlos Junckes dos Santos
2ª Vara Cível da Comarca de Lages/SC

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	03
A REQUERENTE	04
A CRISE FINANCEIRA	08
ESTRUTURA DO PASSIVO	09
RELAÇÃO DOS PROCESSOS	13
ANÁLISE DE DADOS	18
REQUISITOS DA LEI N.º 11.101/2005	26
CONSIDERAÇÕES RELEVANTES	31
VISITA IN LOCO.....	32
CONCLUSÃO	35
ANEXOS.....	36



INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros & Medeiros Costa Beber Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada à realização da constatação prévia nos autos do processo de recuperação judicial n.º 5019537-62.2022.8.24.0039, cujo pedido foi formulado em 28/09/2022 pelo "GRUPO M7".

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo juízo no Evento 20 dos autos do processo:

"Consoante já antecipado no despacho do Ev. 6, nos termos do art. 51-A da lei n.º 11.101/05, nomeio MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL para, no prazo de 05 dias, promover a constatação das condições de funcionamento da requerente e da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial. "

Assim, em atenção ao determinado pelo juízo, este relatório analisará o preenchimento dos requisitos contidos nos artigos 48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101/2005, visando definir se as postulantes atendem aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

Para tanto, esta profissional nomeada procedeu ao exame técnico e jurídico nos documentos e informações disponibilizados pelas requerentes, salientando estarem sendo apresentadas análises não exaustivas sobre o cenário econômico e mercadológico das sociedade.

Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita presencial nos estabelecimentos comerciais das requerentes, cuja conclusão será exposta ao longo da presente apresentação.

AS REQUERENTES

A M7 Indústria e Comércio de Compensados e Laminados Ltda iniciou as atividades em 2014 na cidade de Palmas/PR, mudando-se para a cidade de Lages/SC em 2017 em razão da grande oferta de matéria prima na região.

Atualmente, em atuação conjunta às demais empresas que formam o litisconsórcio ativo, o Grupo M7 possui como atividades a exploração do ramo de cultivo de pinus, extração, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de madeiras, atividades de apoio à produção florestal, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, serrarias com desdobramento de madeira, comercial exportadora, e transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças – intermunicipal e interestadual.

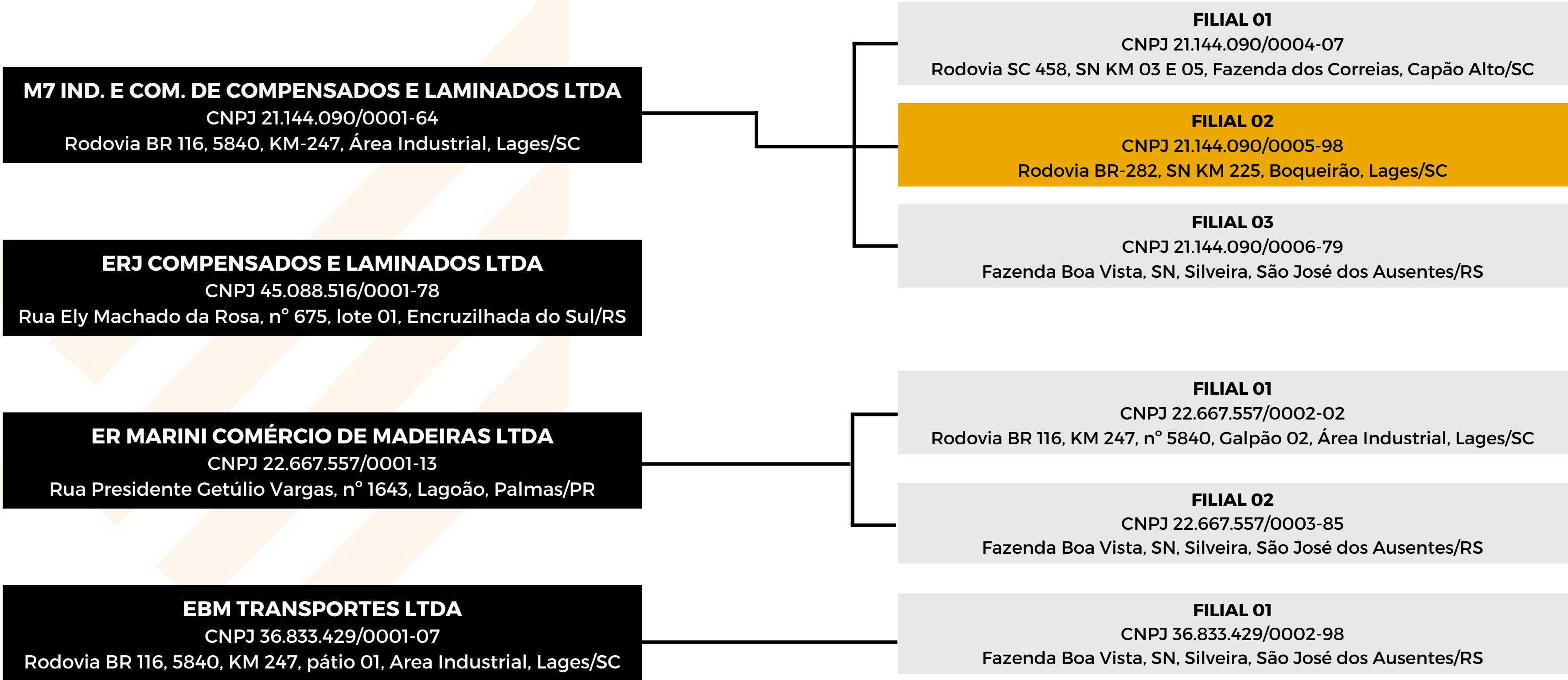
Especificamente as requerentes BM TRANSPORTES LTDA. e ER MARINI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. atuam no transporte da madeira crua e do produto final.

No âmbito societário, com exceção da requerente "EBM", as demais possuem sócio-administrador em comum. Contudo, em que pese a certidão da JUCESC indicar que o sócio da referida empresa seria JOSÉ JOARES DTRA JUNIOR, em consulta à situação e à situação cadastral, consta que o sócio seria EVANDRO RENATO MARINI. Já em relação à requerente "M7", a consulta ao QSA indica como sócio único o sr. EVANDRO RENATO MARINI.



AS REQUERENTES

Quanto às estruturas físicas das requerentes, conforme certidões e consultas às situação cadastral, estão dispostas da seguinte forma:



* Contudo, em visitação in loco, esta perita constatou que a operação do Grupo está concentrada na Rodovia BR-282, SN KM 225, Boqueirão, Lages/SC, inexistindo atividades nos demais endereços indicados. Maior detalhamento nas pág. 32/34 do presente Laudo.



A REQUERENTE

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

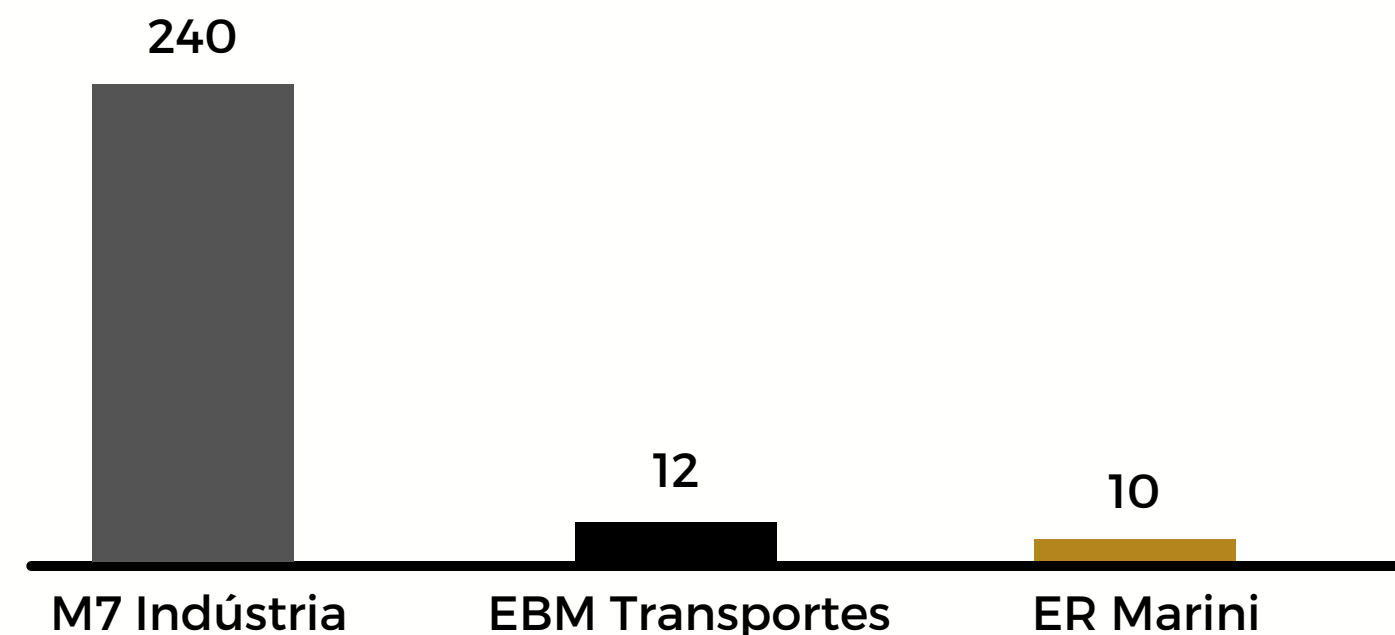
As requerentes possuem, atualmente, 262 funcionários, sendo que a maior parte dos funcionários são celetistas. Contudo, alguns são pessoas jurídicas, com contrato firmado entre as partes.

A respeito dos salários, informam que os de menor monta estão sendo pagos até o 5º dia útil do mês; os mais elevados são pagos em até duas semanas após o 5º dia útil. O INSS esta sendo adimplido por meio da compensação de impostos; contudo, o FGTS segue em aberto.

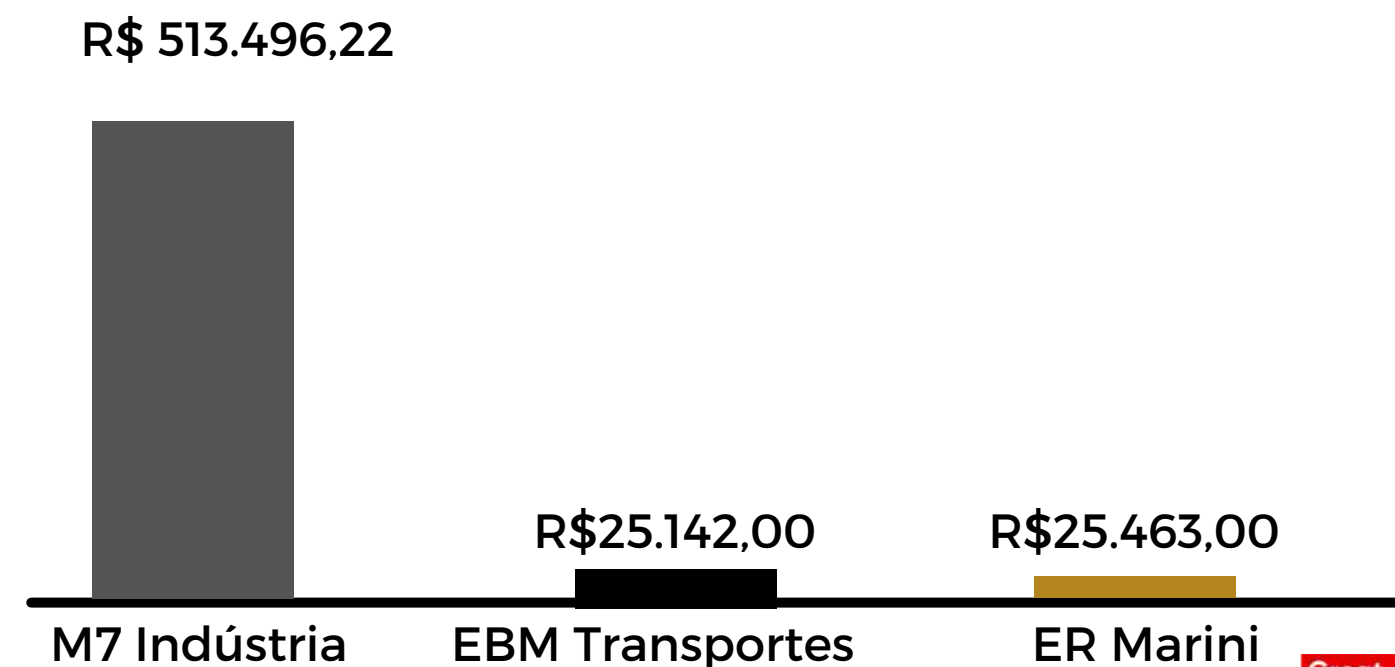
Por fim, a ERJ Compensados não possui nenhum colaboradores, uma vez que não detém operação desde a sua abertura.

Destacamos que as Requerentes não arrolaram valores na Classe I - Trabalhista; contudo, conforme as demonstrações de julho/2022, havia saldos de salários e rescisões não pagos. Sobre o ponto, a empresa esclareceu que não há salários de competências anteriores em aberto, existindo apenas acordos verbais de parcelamento das rescisões que não foram pagos, o que deverá ser retificado na lista de credores.

DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS



VALOR MENSAL DE SALÁRIOS



AS REQUERENTES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTÂNCIAL

As requerentes, na inicial, pugnaram pela consolidação processual e substancial.

No que toca à consolidação processual, esta profissional não encontra óbice ao acolhimento do pedido em relação às requerentes M7 IND, E COM. DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, ER MARINI COMÉRCIO E DE MADEIRAS LTDA e EBM TRANSPORTES LTDA, acaso preenchidos os requisitos legais para o processamento da Recuperação Judicial, pois são componentes do mesmo conglomerado econômico, sendo o principal estabelecimento nesta comarca. E diz-se que o principal estabelecimento do grupo é em Lages/SC porque é o local onde são tomadas as principais decisões do grupo, bem como onde se desenvolve grande parte da atividade empresarial, mesmo que as sedes de duas das requerentes sejam em comarcas distintas.

Em relação à consolidação substancial, deve haver o atendimento de, no mínimo dois dos requisitos insculpidos no art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, quais sejam: (i) existência de garantias cruzadas, (ii) relação de controle ou de dependência, (iii) identidade total ou parcial do quadro societário, e (iv) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Os contratos juntados à inicial comprovam a existência de garantias cruzadas entre as sociedades acima referidas, como se pode ver, por exemplo, da CCB n.º 2021051500, firmada entre a M7 e o BADESC, onde a garantia foi prestada pela ER Mariani. Já na CCB n.º 0006100181, firmada entre a EBM Transportes e o Bradesco, houve a prestação de garantia real pela M7. No Contrato de Abertura de Crédito n.º 247.906.206, firmado entre a M7 e o Banco do Brasil, os bens dados em garantia são da ER Marini. Há clara prestação de garantias cruzadas entre as sociedades do grupo. Além disso, em inúmeros contratos os sócios das empresas, os quais se interrelacionam entre si figuram como devedores solidários.

Os sócios das quatro requerentes cingem-se a três pessoas do mesmo núcleo familiar, havendo identidade nos quadros societários total ou parcial, do que se deflui a clara relação de interdependência entre as empresas. Ainda, a atuação no mercado é conjunta entre as empresas, que são conhecidas apenas por “Grupo M7”.

À luz desses fatos, posiciona-se a perita pelo acolhimento do pedido de consolidação processual e consolidação substancial veiculado na inicial em relação às requerentes M7 IND, E COM. DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, ER MARINI COMÉRCIO E DE MADEIRAS LTDA e EBM TRANSPORTES LTDA, acaso preenchidos os requisitos legais para o processamento da Recuperação Judicial.

Já a requerente ERJ COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, em que pese a identidade de sócios, não foram identificadas garantias cruzadas e, sequer, atuação em conjunto com as demais, eis que não possui atividades, funcionários e nem passivo, questão que deverá ser objeto de esclarecimentos pelas requerentes.

A CRISE FINANCEIRA

RAZÕES DA CRISE

Conforme se extrai da petição inicial, as requerentes foram afetadas tanto por fatores macroeconômicos, quanto específicos do seu ramo de atuação, que desencadeou processos constantes de prejuízos:

VENTOS E CHUVAS

Fortes chuvas e ventos que, em 09/08/2022, ocasionou a quebra do telhado da sede locada

REVOGAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

Revogação, pela PFS Corporation, da certificação que garantia a venda dos compensados nos EUA

CONSTRUÇÃO DA SEDE

Com o intuito de deixar de não arcar com o alto valor da locação, foi realizada a construção de sede própria

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Renegociação dos compromissos financeiros

INCÊNDIO

incêndio ocorrido em 28/10/2018, que atingiu matéria prima, estoque, estrutura e maquinários



PASSIVO SUJEITO

PASSIVO GERAL CONSOLIDADO

R\$ 147.144.460,04

O "Grupo M7" possui passivo sujeito de R\$ 147.144.460,04.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos neste momento.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	Nº	VALOR
Classe I - Crédito Trabalhista	0	R\$ 0,00
Classe II - Garantia real	14	R\$ 30.845.730,63
Classe II - Crédito Quirografário	185	R\$ 113.317.202,89
Classe IV - ME/EPP	113	R\$ 2.981.526,52
TOTAL:	312	R\$ 147.144.460,04

PASSIVO SUJEITO

As requerentes apontam passivo concursal de **R\$ 147,1 milhões**, distribuídos entre 312 credores, nas classes II - Garantia Real, III - Quirografários e IV- ME/EPP.

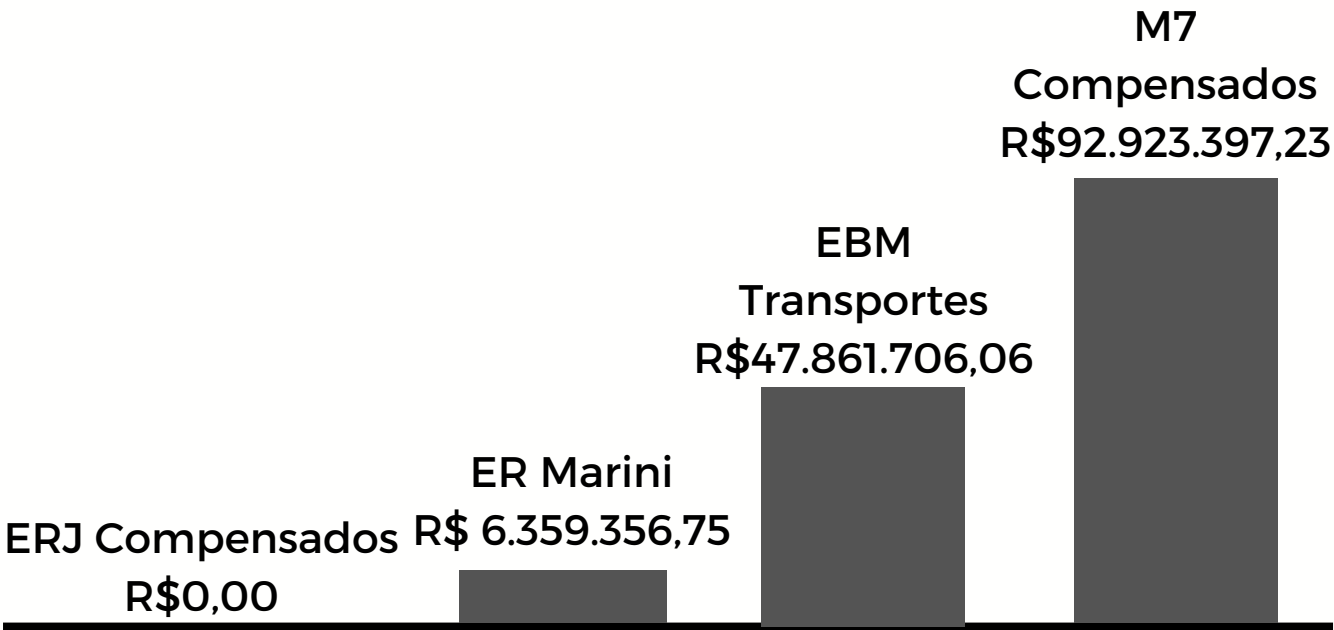
A Classe I - Trabalhista não possui passivo sujeito, embora a empresa tenha alegado que existem rescisões inadimplidas que devem ser incluídas no processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a empresa ERJ Compensados foi criada em janeiro do corrente ano e não possui passivo concursal declarado. Logo, a maior concentração do passivo concursal está na empresa M7 Compensados e Laminados, sendo esta detentora de 63% do passivo.

Os contratos juntados à inicial comprovam a existência de garantias cruzadas entre as sociedades requerentes, como detalhado no tópico atinente à consolidação substancial.

Ainda, este Perito opina pela publicação de nova lista de credores antes do deferimento da RJ, visto que a lista inicialmente arrolada não contempla o nome completo dos credores e os respectivos documentos.

DISTRIBUIÇÃO DO PASSIVO POR EMPRESA



PASSIVO SUJEITO

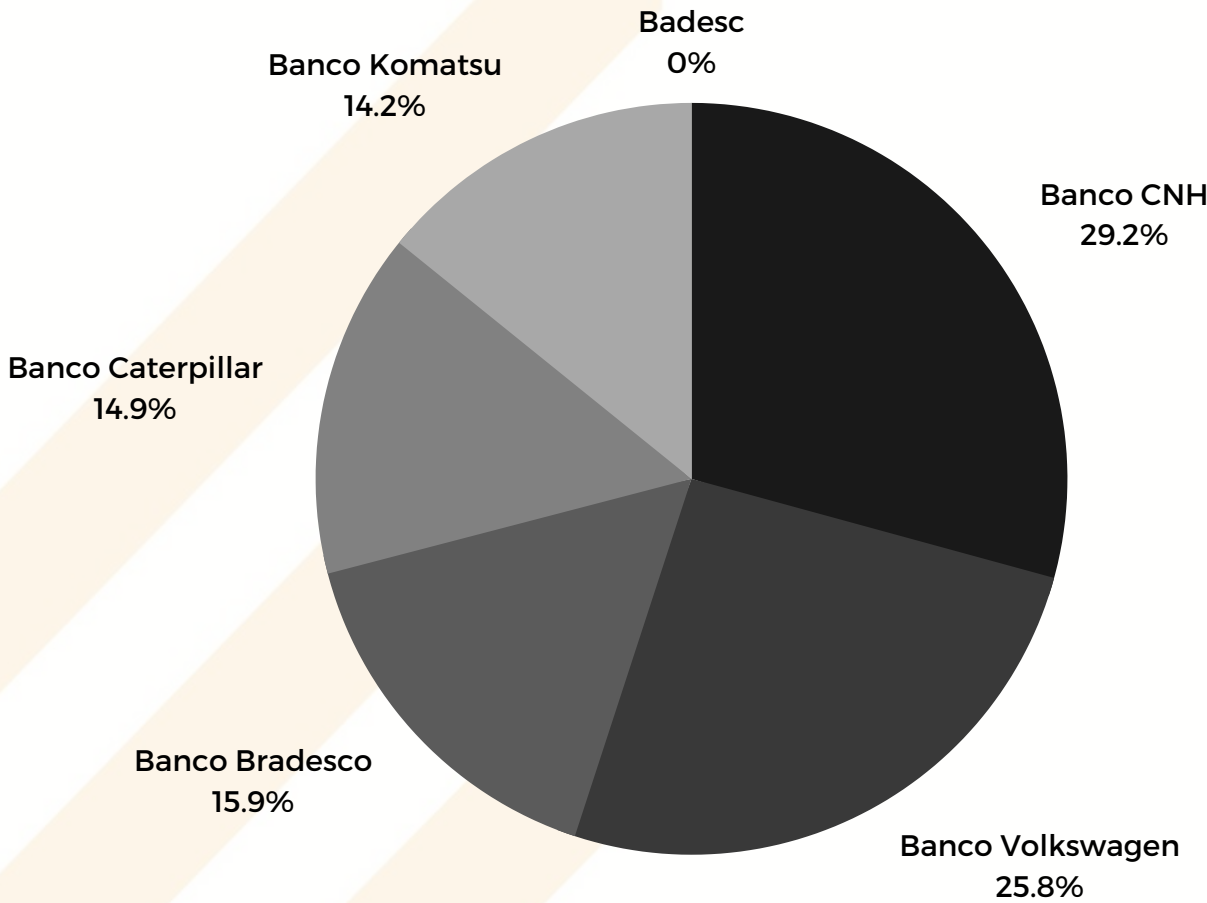
PASSIVO GERAL CONCURSAL

R\$ 147.144.460,04

O "Grupo M7" possui passivo sujeito de R\$ 147.144.460,04.

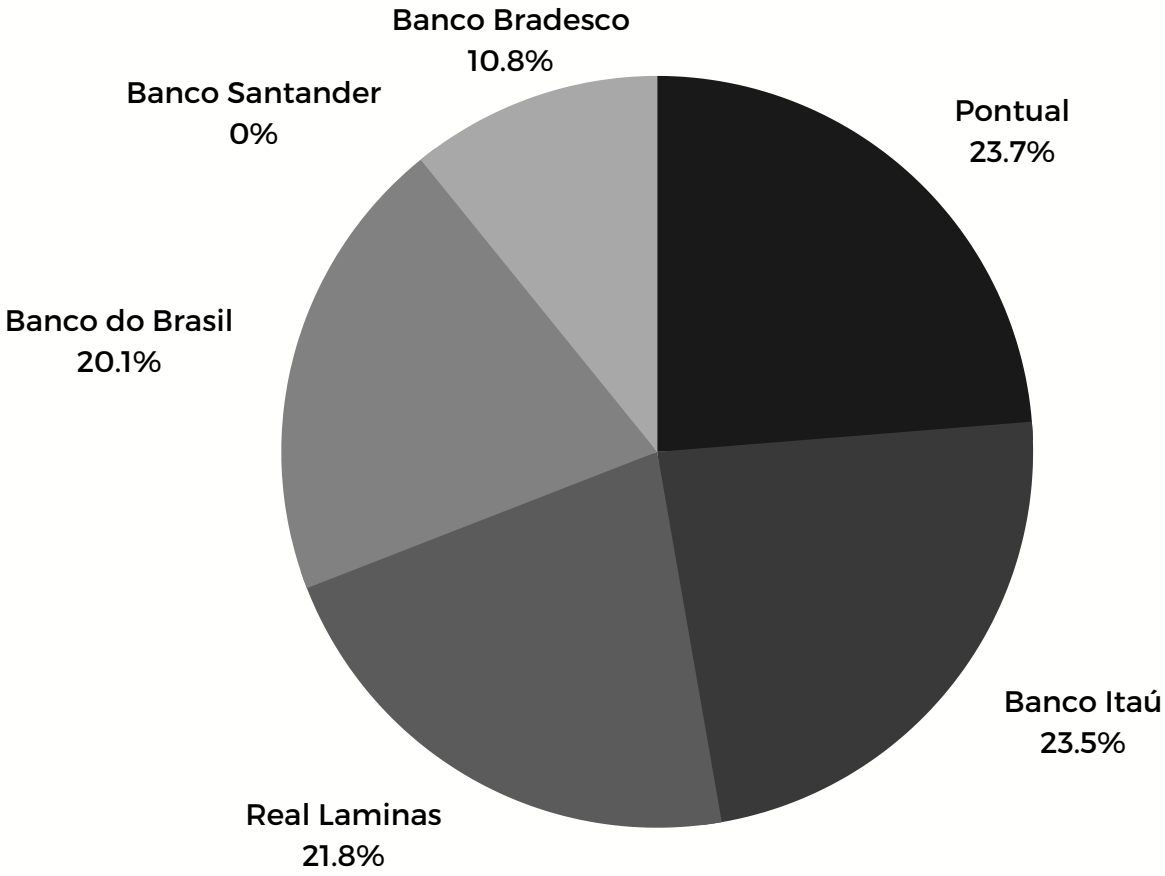
*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos neste momento.

PRINCIPAIS CREDORES DA CLASSE II



PRINCIPAIS CREDORES CLASSE II	
Badesc	R\$ 13.101.861,82
Banco CNH	R\$ 3.793.002,79
Banco Volkswagen	R\$ 3.343.123,36
Banco Bradesco	R\$ 2.064.292,66
Banco Caterpillar	R\$ 1.928.357,73
Banco Komatsu	R\$ 1.840.533,64

CREDORES DA CLASSE III



PRINCIPAIS CREDORES CLASSE III	
Pontual	R\$ 8.268.723,31
Banco Itaú	R\$ 8.201.768,40
Real Laminas	R\$ 7.613.041,20
Banco do Brasil	R\$ 6.997.506,36
Banco Santander	R\$ 6.549.764,52
Banco Bradesco	R\$ 3.776.214,78



PASSIVO TRIBUTÁRIO

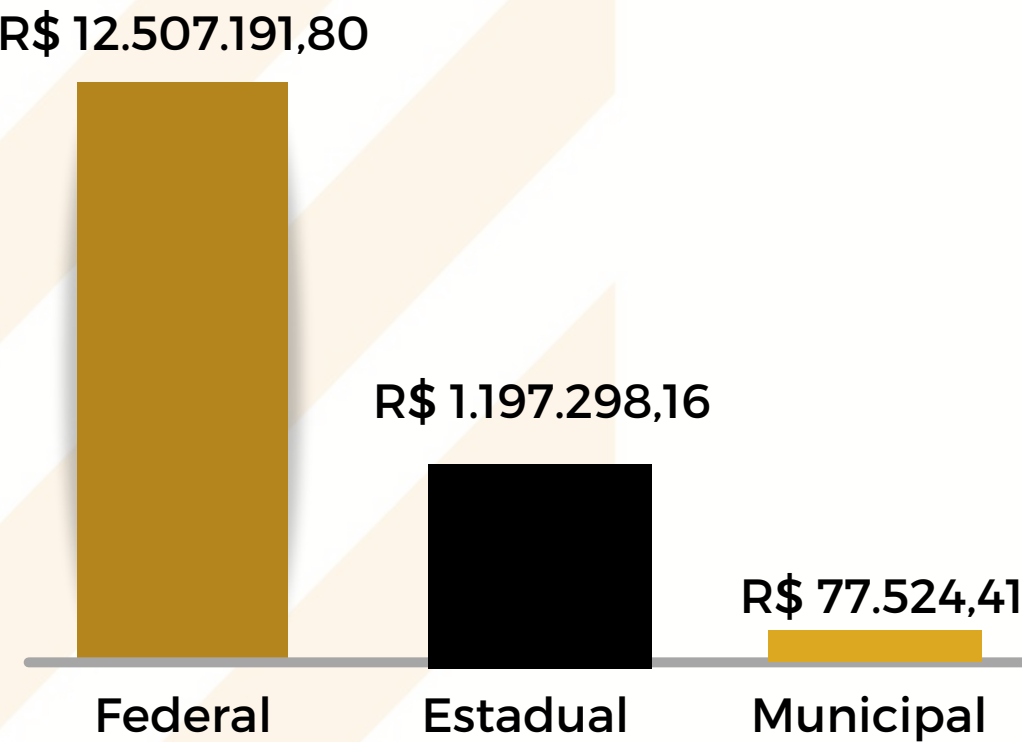
ASPECTOS GERAIS

R\$ 13,7 mi

o Grupo M7 possui R\$ 13,7 milhões em passivo tributário, conforme demonstrativos encerrados em julho/2022.

TRIBUTOS*

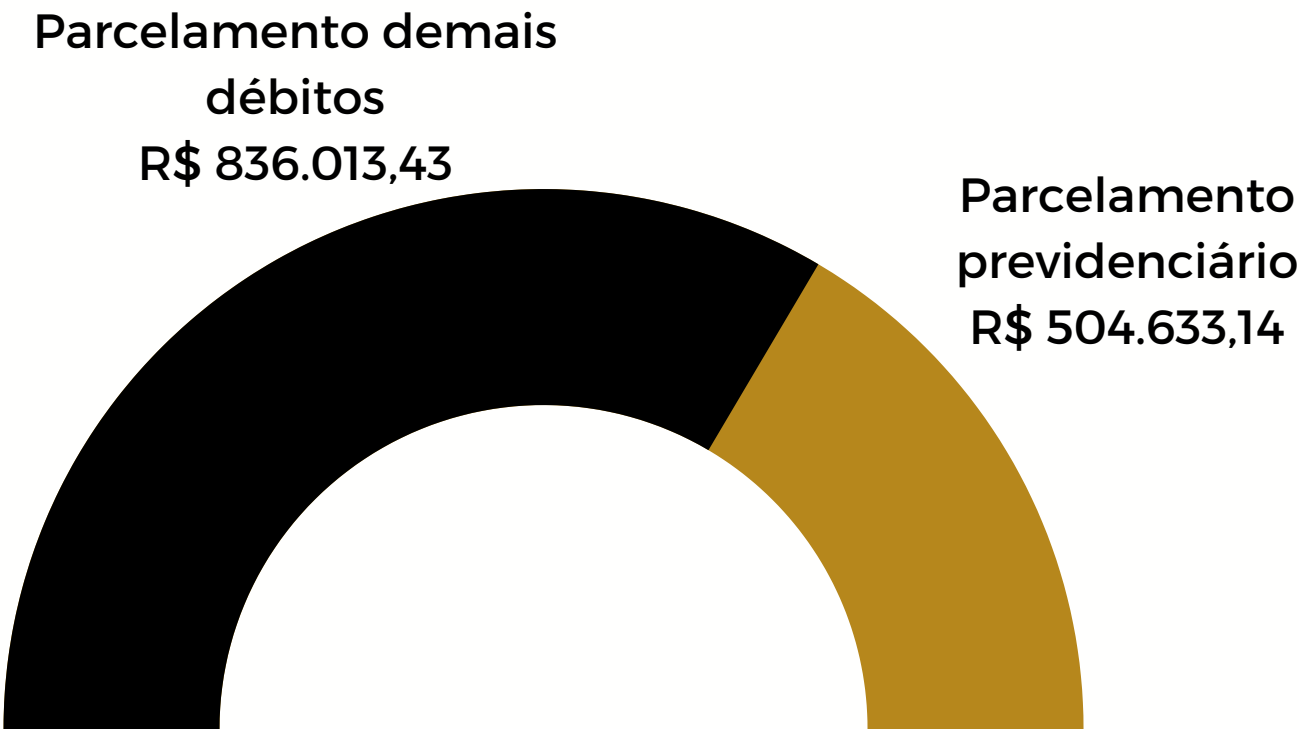
A maior concentração de tributos da requerente é na área federal, correspondendo a 91% do total geral.



As Requerentes esclareceram que os pagamentos dos tributos correntes estão sendo realizados por meio da compensação de impostos, destacando que a empresa M7 possui crédito e a ER Marini saldo devedor. Todavia, as demonstrações indicam que o passivo tributário da M7 é de R\$2,1 milhões, portanto pendem ajustes.

PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Do passivo tributário total de R\$ 13.782.014,37, R\$ 1.197.298,16 encontra-se parcelados, conforme demonstrações contábeis e com pagamentos regulares



*Devido a não apresentação do balancete de 2022 da ERJ Compensados, o passivo tributário apresentado se refere somente as Requerentes M7 Indústria, ER Marini e EBM Transportes.



PASSIVO SUJEITO

COMPARATIVO ENTRE O ARROLADO NA RJ E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

TIPO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ARROLADO	DIFERENÇA
Verbas trabalhistas	R\$ 2.123.838,52	R\$ 0,00	R\$ 2.123.838,52
Bancário	R\$ 92.286.159,03	R\$ 68.393.365,15	R\$ 23.892.793,88
Desconto duplicatas	R\$ 1.289.981,64	R\$ 36.482.481,55	(R\$ 35.192.499,91)
Fornecedores	R\$ 26.184.860,91	R\$ 42.254.741,29	(R\$ 16.069.880,38)
Seguro	R\$ 17.407,62	R\$ 13.862,05	R\$ 3.545,57
TOTAL	R\$ 121.902.247,72	R\$ 147.144.450,04	(R\$ 25.242.202,32)

Para realizar o comparativo dos créditos arrolados, foram utilizadas as demonstrações contábeis apresentadas pela Requerentes datadas de 31/07/2022; logo, a comparação poderá apresentar descompasso, uma vez que a data de corte dos valores arrolado é a data do pedido da RJ, ou seja, 28/09/2022.

O Grupo não arrolou créditos na classe I - Trabalhista; contudo, as demonstrações indicam que há saldo de salários, pró labore, rescisões, férias e 13° que deveriam ter sido incluídas no processo.

De acordo com as empresas, não saldos de salários em aberto; todavia, há rescisões que não foram devidamente arroladas e que deverão ser objeto de retificação.

Os créditos arrolados na classe II - Garantia Real e Classe III - Quirografários, possuem divergências significativas principalmente nos créditos bancários e desconto de duplicatas. Entretanto, a divergência junto às instituições financeiras podem ser em decorrência das garantias contratuais que tornam o crédito total ou parcialmente extraconcursal. Acerca do desconto de duplicatas, não foram disponibilizados a integralidade dos títulos negociados junto a instituições de fomento. Assim, não foi possível precisar as diferenças aqui apontadas.

Os fornecedores demonstraram valores arrolados superiores ao contido nas demonstrações contábeis; porém, as empresas esclareceram que a contabilidade não reflete a realidade e que a lista de credores foi confeccionada através de controles internos e outros documentos.

*Devido a não apresentação do balancete de 2022 da ERJ Compensados, a análise está limita as Requerentes M7 Indústria, ER Marini e EBM Transportes.



PROCESSOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DAS REQUERENTES

As requerentes indicaram, no Evento1 - ANEXO10, que figuram como parte em 28 processos trabalhistas e 03 (três) de natureza cível. Não foram indicados processos de natureza fiscal.

Contudo, a listagem **não confere** com as informações obtidas por esta profissional junto ao sistemas informatizados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina. Em relação aos processo de natureza trabalhista não foi possível a conferência em razão de instabilidade do sistema PJE, do TRT12.

	PROCESSOS CÍVEIS		PARTE CONTRÁRIA	NATUREZA
1	0308874-08.2018.8.24.0039	M7	MADEIREIRA E TRANSPORTES TAIZA LTDA e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
2	5014191-04.2020.8.24.0039	M7	PAULO ROBERTO ANTUNES BAGGIO	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
3	5020382-65.2020.8.24.0039	M7	DANTZLER INC.	MONITÓRIA
4	5011375-78.2022.8.24.0039	M7	GEO FOREST FLORESTAL LTDA	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
5	5016013-57.2022.8.24.0039	M7	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	BUSCA E APREENSÃO
6	5016558-30.2022.8.24.0039	M7	VALOREM SOLUCOES FINANCEIRAS S.A.	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
7	5016564-37.2022.8.24.0039	M7	VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
8	5054887-57.2022.8.24.0930	M7	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	BUSCA E APREENSÃO
9	5016863-14.2022.8.24.0039	M7	BRASIL TRANSPORTES SOLUCAO	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
10	5016916-92.2022.8.24.0039	M7	MADEIREIRA RIO CLARO LTDA	MONITÓRIA



PROCESSOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DAS REQUERENTES

	PROCESSOS CÍVEIS		PARTE CONTRÁRIA	NATUREZA
11	5018257-56.2022.8.24.0039	M7	KRUNN DISTRIBUIDORA DE VALVULAS PURGADORES E ACESSORIOS EIRELI	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
12	5019513-34.2022.8.24.0039	M7	LAURA PELLIZZETTI DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
13	5021276-70.2022.8.24.0039	M7	MOINHO TRES LTDA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
14	5021426-51.2022.8.24.0039	M7	REFLORASUL AGROFLORESTAL S.A	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
15	5006918-54.2022.8.24.0022	ER MARINI	JOAO VITOR NILES DOS SANTOS e outros	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
16	5007337-74.2022.8.24.0022	ER MARINI	SAM-MAD COMPENSADOS EIRELI e outros	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
17	5017921-52.2022.8.24.0039	ER MARINI	PABLO RIBEIRO	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
18	5018515-66.2022.8.24.0039	ER MARINI	CPV DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
19	5002625-72.2022.8.24.0141	ER MARINI	REAL LAMINAS E COMPENSADOS LTDA	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
20	5002722-72.2022.8.24.0141	ER MARINI	REAL LAMINAS E COMPENSADOS LTDA	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
21	5002747-85.2022.8.24.0141	ER MARINI	REAL LAMINAS E COMPENSADOS LTDA	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
22	5002768-61.2022.8.24.0141	ER MARINI	REAL LAMINAS E COMPENSADOS LTDA	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
23	5016973-13.2022.8.24.0039	EBM	BRASIL TRANSPORTES SOLUCAO	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL



PROCESSOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DAS REQUERENTES

	PROCESSOS FISCAIS		PARTE CONTRÁRIA	NATUREZA
1	5004077-64.2019.4.04.7206	M7	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA
2	5006641-16.2019.4.04.7206	M7	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA
3	5000474-46.2020.4.04.7206	M7	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA
4	5002442-14.2020.4.04.7206	M7	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA
5	5002822-37.2020.4.04.7206	M7	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA
6	5005264-73.2020.4.04.7206	M7	UNIÃO	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
7	5027516-54.2021.4.04.7200	M7	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA
8	5003424-72.2022.4.04.7201	M7	UNIÃO	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
9	5009528-71.2022.4.04.7204	M7	UNIÃO	EXECUÇÃO FISCAL



PROCESSOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DAS REQUERENTES

	PROCESSOS TRABALHISTAS	PARTE CONTRÁRIA	NATUREZA
1	0000007-44.2022.5.12.0007	ALEXSANDRO AROLD LUTZ	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
2	0000037-17.2022.5.12.0060	GEAN CARLOS DE ALMEIDA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
3	0000215-63.2022.5.12.0060	JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
4	0000256-30.2022.5.12.0060	LUIS MUNIZ PADILHA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
5	0000437-27.2022.5.12.0029	BRUNO NASCIMENTO GONCALVES	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
6	0000441-68.2022.5.12.0060	ANTONIO EDSON DOS SANTOS	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
7	0000492-79.2022.5.12.0060	LUCINEIA DUTRA RODRIGUES	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
8	0000706-70.2022.5.12.0060	ERICA RIBEIRO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
9	0000834-86.2022.5.12.0029	GILSON SANTOS CHAGAS	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
10	0000345-49.2022.5.12.0029	WILLIAN DE OLIVEIRA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
11	0000431-86.2022.5.12.0007	CARLOS ALBERTO MARTINS	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
12	0000596-36.2022.5.12.0007	EVERTON LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
13	0000628-72.2022.5.12.0029	EDSON FELIPE BONIN WOLFF	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
14	0000687-60.2022.5.12.0029	EVELIN APARECIDA N DA SILVA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
15	0000739-25.2022.5.12.0007	ADENIR FLORES	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

*Listagem realizada com base na relação apresentada no Ev. 1 -ANEXO10



PROCESSOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DAS REQUERENTES

	PROCESSOS TRABALHISTAS	PARTE CONTRÁRIA	NATUREZA
16	0000753-40.2022.5.12.0029	RENATA DO NASCIMENTO PINTO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
17	0000758-31.2022.5.12.0007	CLAUDINEI AMARAL DE FARIAS	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
18	0000773-31.2022.5.12.0029	EMERSON LEONARDO OLIVEIRA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
19	0000788-97.2022.5.12.0029	DIENEFER FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
20	0000822-41.2022.5.12.0007	ELIATISTE TIMA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
21	0000826-16.2022.5.12.0060	JOSEANE CORREA DA SILVA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
22	0000828-83.2022.5.12.0060	KAUAN BORGES DE OLIVEIRA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
23	0000831-38.2022.5.12.0060	ALEXANDRE MUNIZ RODRIGUES	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
24	0000867-80.2022.5.12.0060	JOSE CARLOS NUNES	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
25	0000868-65.2022.5.12.0060	NARA LOURENCO PEREIRA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
26	0000869-50.2022.5.12.0060	KERBY TIMA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
27	0000887-71.2022.5.12.0060	ELIANA BORGES DE LIMA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
28	0001167-76.2021.5.12.0060	GILBERTO LOPES	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

*Listagem realizada com base na relação apresentada no Ev. 1 -ANEXO10



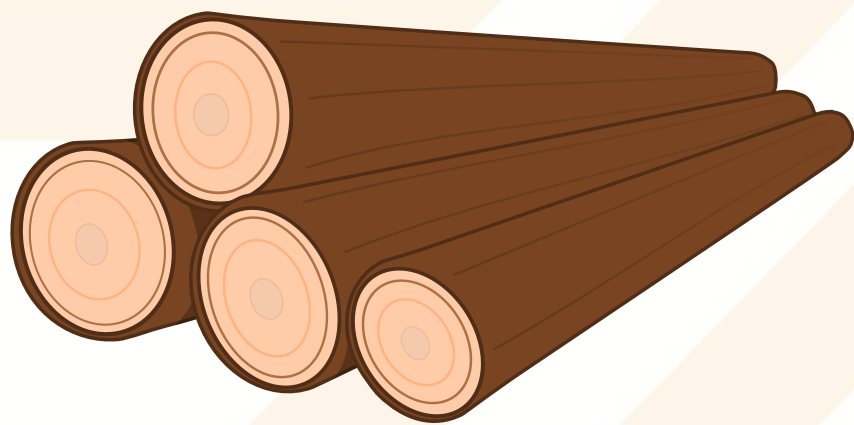
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

OPERAÇÃO

Atualmente, a operação das Requerentes está concentrada na M7 Indústria, EBM Transportes e ER Marini. A ER Marini está focada na compra de toras e florestas e processamento da madeira, enquanto a EBM Transportes realiza o carregamento das toras para a ER Marini, que posteriormente desloca para a M7 industrializar o compensado e vender ao cliente final.

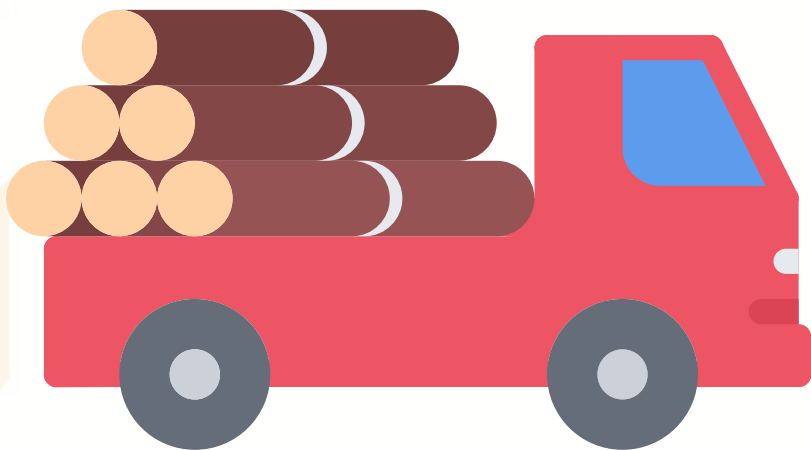
ER MARINI

Compra da matéria - prima



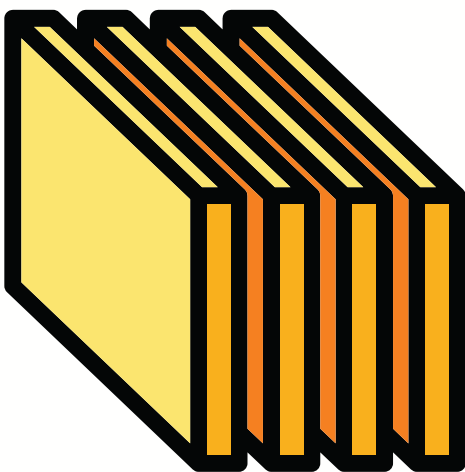
EBM TRANSPORTES

Carregamento e transporte para ER Marini e M7



M7 INDUSTRIA

Industrialização das toras para venda



A principal atividade da M7 era a venda de compensados para os Estados Unidos, sendo que estes eram utilizados na construção de casas atingidas por furacões. Em 2021 ocorreu um furacão nos EUA, derrubando diversas casas. Nesta oportunidade, o Governo dos Estados Unidos realizou uma perícia nos compensados, constatando que muitas casas foram danificadas devido à má qualidade dos compensados vendidos no Brasil. Assim, confiscaram as certificações das empresas brasileiras, impedindo-as de vender para o país.

Considerando este cenário, foi criada a empresa ERJ Compensados, que fica localizada em Encruzilhada do Sul - RS. A localização da companhia é estratégica, uma vez que a cidade é grande produtora de eucalipto e este será utilizado na composição dos novos compensados que serão produzidos para obter novamente a certificação junto aos Estados Unidos. Ainda, embora não tenham iniciado a operação, a empresa foi aberta com a promessa da doação de um terreno por parte da prefeitura e benefício fiscal de 90% dos investimentos, que retornarão em crédito de ICMS.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL ER MARINI

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE		186.041	3.186.764	13.753.486	57.542.070
	Caixa e equivalentes de caixa	25.521	211.254	70.392	627.543	
	Clientes	158.775	2.939.787	13.265.657	53.590.994	
	Tributos a recuperar	-	35.723	398.437	-	
	Devedores diversos	-	-	-	824.413	
	Outros Créditos	1.745	-	-	2.461.267	
	Valores Imobiliários	-	-	19.000	37.853	
	NÃO CIRCULANTE		168.425	169.795	3.013.385	3.316.876
	Direitos Realizáveis	-	1.370	116.680	412.652	
	Investimentos	43.425	43.425	51.625	59.144	
Imobilizado	125.000	125.000	2.845.080	2.845.080		
TOTAL DO ATIVO		354.465	3.356.559	16.766.871	60.858.946	
PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE		956.015	702.849	4.918.720	13.180.396
	Obrigações Financeiras	956.015	-	1.480.490	2.068.260	
	Fornecedores	-	416.090	664.362	611.584	
	Obrigações tributárias	-	284.171	2.735.334	10.383.646	
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	-	2.588	38.534	116.906	
	NÃO CIRCULANTE		43.874	-	3.125.929	1.814.294
	Obrigações Financeiras	43.874	-	980.439	980.439	
	Obrigações tributárias	-	-	2.145.490	833.855	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		- 645.423	2.653.710	8.722.223	8.722.223
	Capital social	85.000	85.000	85.000	85.000	
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 730.423	2.568.710	8.637.223	8.637.223		
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		354.465	3.356.559	16.766.871	23.716.913	

Análise:

O ativo da ER Marini possui maior concentração na rubrica "clientes", que corresponde a 88% do ativo. Além disso, a conta foi a principal responsável pelo crescimento em 2020, 2021 e 2022, uma vez que houve melhora do faturamento nos períodos analisados. A empresa esclareceu que o saldo não corresponde a realidade e não soube precisar o valor exato a receber.

Ainda, em 2021 o imobilizado passou a ser de R\$ 2.845.080,00 em razão dos investimentos para aumento da capacidade produtiva.

A principal obrigação da Requerente é junto ao fisco, credor que corresponde a 47% do passivo. Destaca-se que a ER é tributada pelo lucro presumido e não esta honrando com a integralidade dos tributos correntes.

Os empréstimos e financiamentos denotaram crescimento em 2021 e em 2022 e foram adquiridos para compra de imobilizado e capital de giro.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EBM TRANSPORTES

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL			
		2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	144.416	2.080.428	78.229
	Caixa e equivalentes de caixa	46.298	28.094 -	2.482.200
	Clientes	-	435.710	704.310
	Títulos a receber	-	23.000	-
	Tributos a recuperar	98.018	1.593.524	-
	Outros Créditos	100	100	1.853.417
	Despesa paga Antecipadamente	-	-	2.702
	NÃO CIRCULANTE	6.621	4.577.003	4.157.218
	Direitos Realizáveis	-	204.175	264.512
	Imobilizado	6.621	4.372.827	3.892.707
	TOTAL DO ATIVO	151.036	6.657.430	4.235.447
PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL			
		2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	190.663	2.485.457	3.028.379
	Obrigações Financeiras	-	1.682.583	1.005.336
	Fornecedores	181.791	691.829	1.701.440
	Obrigações tributárias	713	245	45.545
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	8.159	110.800	258.650
	Outras Obrigações	-	-	17.408
	NÃO CIRCULANTE	-	3.852.901	4.294.483
	Obrigações Financeiras	-	3.852.901	4.294.483
	Obrigações tributárias	-	-	-
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	39.627	319.073
	Capital social	15.000	15.000	15.000
	Reservas de capital	450.000	845.000	845.000
	Lucros/Prejuízos Acumulados -	504.627 -	540.927 -	540.927
	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	151.036	6.657.430	7.641.934

A EBM foi criada em 01/04/2020, motivo pelo qual se apresentam as demonstrações a partir de 2020. A empresa é tributada pelo lucro real.

Análise:

O ativo da EBM Transportes expôs crescimento a partir de 2021, especialmente nos tributos a recuperar e no imobilizado, sendo que a aquisição do imobilizado impactou diretamente nas obrigações junto às instituições financeiras.

Ainda, em 2022 o caixa da empresa esta negativo em R\$ 2,4 milhões, o que vai em desencontro as normas contábeis. A rubrica, portanto, pende de ajustes. A empresa esclareceu que a EBM pagou despesas das outras Requerentes, sem encaminhar a devida documentação a contabilidade, gerando esta discrepância.

As principais obrigações da Requerente são com instituições financeiras e fornecedores; todavia, há de se destacar que existe um descompasso entre a contabilidade e a realidade da empresa, visto que não houve a correta prestação de contas da EBM junto à contabilidade.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL M7 COMPENSADOS

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL				
		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	9.532.189	16.861.801	48.763.066	81.115.527
	Caixa e equivalentes de caixa	894.976	2.045.280	10.005.982	17.089.548
	Clientes	3.508.695	5.190.889	12.559.715	25.473.283
	Tributos a recuperar	2.016.920	5.370.370	13.216.314	-
	Devedores diversos	-	-	-	-219.500
	Outros Créditos	-	2.200	191.686	20.086.358
	Estoques	3.041.599	4.183.062	12.699.369	18.634.690
	Valores Mobiliarios	70.000	70.000	90.000	47.250
PASSIVO	Despesas pagas Antecipadamente	-	-	-	3.898
	NÃO CIRCULANTE	10.794.528	13.358.003	44.925.509	86.806.102
	Direitos Realizáveis	134.524	362.111	749.365	853.741
	Outros Créditos	-	-	20.000	26.000
	Investimentos	28.400	36.121	55.126	65.235
	Imobilizado	10.631.604	12.959.771	44.101.018	56.984.002
	Ativo compensatório	-	-	-	28.877.123
	TOTAL DO ATIVO	20.326.717	30.219.804	93.688.575	167.921.628,79
	BALANÇO PATRIMONIAL				
		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	10.437.369	19.148.434	60.738.971	98.395.328
	Obrigações Financeiras	6.886.486	11.014.768	35.223.634	54.109.057
	Fornecedores	2.854.773	6.547.624	22.782.476	23.871.837
	Obrigações tributárias	238.018	70.395	225.707	522.867
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	458.092	1.292.559	1.855.092	3.244.347
	Outras Obrigações	-	223.087	652.062	16.647.220
	NÃO CIRCULANTE	3.156.389	6.244.526	19.747.176	33.872.875
	Obrigações Financeiras	3.156.389	5.851.524	10.762.445	24.868.242
	Obrigações tributárias	-	393.002	484.731	504.633
	Outras Obrigações	-	-	8.500.000	8.500.000
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.732.959	4.826.845	13.202.428	43.093.566
	Capital social	90.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000
	Reservas de capital	6.642.959	826.845	4.680.000	9.202.428
	Lucros/Prejuízos Acumulados	-	-	4.522.428	1.014.015
	Passivo Compensatório	-	-	-	28.877.123
	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.326.717	30.219.804	93.688.575	175.361.770

Análise:

O ativo da M7 Compensados possui maior concentração na rubrica de clientes, estoques, outros créditos e imobilizado, sendo estes o principal motivo do crescimento ao longo dos anos.

A Requerente informou que o saldo de estoques e clientes não corresponde a realidade, devendo ser ajustado, porém não souberam precisar o montante real

As obrigações junto a instituições financeiras denotaram crescimento em todos os períodos, em decorrência da aquisição de empréstimos para equipamentos de transporte e capital de giro.

Os fornecedores igualmente aumentaram ao longo do tempo, sendo mais expressivo em 2021, mesmo período em que a empresa aumentou a sua capacidade produtiva e faturamento, justificando o aumento.

Ainda, há cerca de R\$ 28,8 milhões alocados em ativo compensatório e passivo compensatório, que não foi esclarecidos pela empresa.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	D.R.E	2019	2020	2021	07/2022
	Receita Bruta de Vendas e Serviços	25.587.035	80.170.231	263.903.948	185.201.397
	Deduções de vendas	-2.295.091	-11.562.133	-30.798.809	-66.778.939
	Receita Líquida	23.291.944	68.608.098	233.105.139	118.422.458
	Custos dos produtos vendidos	-21.608.643	-59.917.674	-197.325.248	-82.339.008
	Lucro bruto	1.683.301	8.690.424	35.779.890	36.083.450
	Despesas e receitas operacionais	-69.507	-2.582.531	-12.618.709	-8.078.159
	Despesas com vendas	-443.599	-2.157.387	-13.327.296	-3.992.776
	Despesas administrativas	-1.149.121	-1.423.732	-3.811.690	-2.094.011
	Despesas tributárias	-73.582	-295.315	-1.136.544	-2.459.342
	Despesas Diversas	0	0	0	-955.473
	Demais Receitas/Despesas Operacionais	1.596.795	1.293.904	5.656.821	1.423.442
	Resultado Operacional	1.613.793	6.107.893	23.161.181	28.005.291
	Outras Receitas/Despesas não operacionais	0	0	0	2.669.147
	Ajustes Tranferências	0	0	0	-12.956
	Lucro/Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	1.613.793	6.107.893	23.161.181	30.661.482
	Receitas financeiras	0	0	0	733.080
	Despesas financeiras	-808.402	-1.300.710	-2.690.303	-4.121.756
	Lucro/prejuízo antes dos impostos	805.392	4.807.184	20.470.878	27.272.806
	Imposto de renda e contribuição social	-258.598	-763.793	-3.875.582	0
	Lucro/prejuízo líquido do exercício	546.793	4.043.391	16.595.296	27.272.806

Esta perita consolidou as informações constantes no DRE das empresas ER Marini, EBM Transportes e M7 Indústria. As informações da ERJ Compensados não foram apresentadas.

As empresas M7 Compensados e EBM Transportes são tributadas pelo lucro real, enquanto a ER Marini e ERJ Compensados são tributados pelo lucro presumido.

Análise:

O maior faturamento das empresas foi no ano de 2021, quando apresentou uma média mensal de R\$21,9 milhões. Em 2022, a média mensal é de R\$26,4 milhões e a queda em comparação ao ano anterior está relacionada à perda da certificação para venda de compensados nos Estados Unidos.

Os custos são os principais redutores da lucratividade das empresas e em 2022 correspondem a 70% da receita líquida. Compreendem, especialmente, material de consumo, mão de obra, serviços de terceiros, fretes e manutenção.

Em 2022 as outras receitas não operacionais advém, em grande parte, da venda de ativo imobilizado (R\$2.934.100,00).

Embora os elevados custos, os esforços das Requerentes para aumentar a capacidade produtiva da empresa surtiram efeitos, refletindo diretamente no resultado positivo dos períodos analisados.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

	2019	2020	2021
Fluxo das atividades operacionais			
Resultado do exercício	546.793	4.043.392	16.595.296
Ajustes para conciliar o resultado	0	0	0
Depreciação e amortização	906.029	1.303.581	3.107.997
Resultado na venda de ativo permanente	-1.192.424	-1.078.567	-4.977.441
Contas a receber	-2.863.798	-2.781.012	-18.342.892
Estoques	-396.640	-1.141.463	-8.516.307
Variação nos ativos e passivos	-630.316	-227.588	0
Despesas pagas antecipadamente	4.436	-1.019.570	0
Contas a receber	-158.775	-1.682.194	0
Adiantamentos a terceiros	1.695.825	0	-726.740
Fornecedores	1.948.083	4.290.733	16.993.161
Tributos a recuperar	-404.887	-3.487.191	-9.704.165
Obrigações tributárias	1.045	208.235	1.312.607
Obrigações trabalhistas	70.686	845.214	701.121
Outras obrigações	-98.173	616.089	11.166.193
Imposto de renda e CSLL	213.523	-90.974	1.293.399
Resultado das atividades operacionais	-358.593	-201.314	8.902.230
Fluxo das atividades de investimento			
Compras de imobilizado	-5.319.102	-4.367.931	-43.994.791
Aquisição de ações	-1.605	0	0
Recebimento por venda de ativo permanente	2.255.836	1.801.751	7.609.497
Investimento em aplicações	-70.000	-10.022	-39.000
Resultado das atividades de investimento	-3.134.870	-2.576.201	-36.424.294
Fluxo das atividades de financiamento			
Integralização de capital		465.000	5.075.000
Pagamento de lucros/ dividendos	-250.000	-3.155.000	-6.867.500
Empréstimos tomados	13.486.764	18.202.259	54.118.047
Pagamento de empréstimos	-9.271.965	-11.352.409	-17.001.847
Juros pagos	229.302	0	0
Resultado das atividades de financiamento	4.194.101	4.159.851	35.323.700
Aumento/ redução nas disponibilidades	700.638	1.382.335	7.801.636
Disponibilidades no início do período	219.859	920.497	2.302.832
Disponibilidades no final do período	920.497	2.302.832	10.104.468

Esta perita consolidou as informações constantes no DRE das empresas ER Marini, EBM Transportes e M7 Indústria, uma vez que a empresa ERJ Compensados foi criada somente em 2022. O fluxo de caixa realizado até julho/2022 não foi apresentado.

Análise:

O fluxo de caixa operacional foi negativo em 2019 e 2020, contudo em 2021 o cenário foi revertido, em razão, especialmente, do resultado do período dos fornecedores de R\$16,9 milhões e das outras obrigações de R\$11,1 milhões.

As atividades de investimentos tiveram variação mais significativa em 2021 devido a aquisição de imobilizado que visava o aumento da capacidade produtiva.

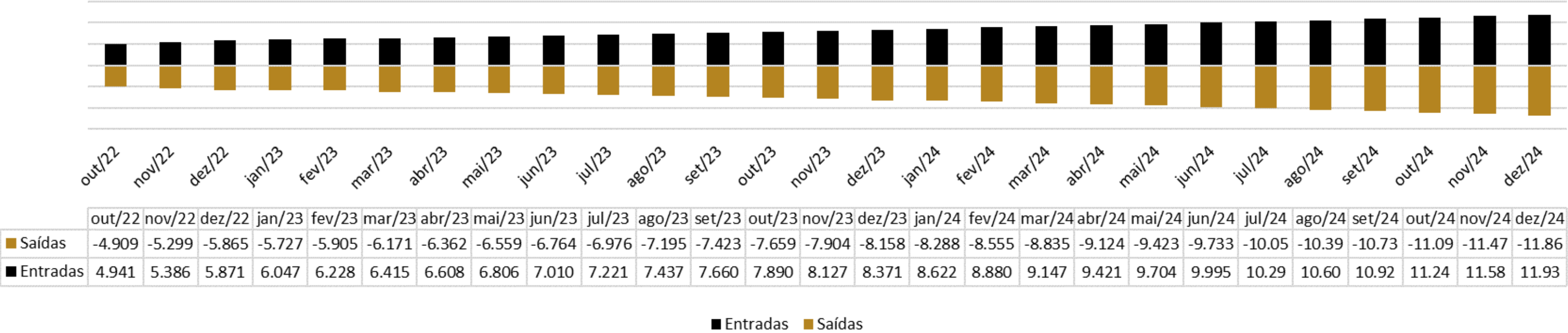
Como reflexo da aquisição de imobilizado, os empréstimos contraídos foram superiores, gerando, ao fim de 2021, um caixa de financiamento positivo de R\$35,3 milhões.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

FLUXO DE CAIXA - ENTRADAS E SAÍDAS PROJETADAS (EM MILHARES)



A previsão exposta é de Outubro/2022 a Dezembro/2024, e possui geração de caixa global de ~R\$ 5,9 milhões.

O fluxo prevê receita inicial de R\$4,9 milhões, com um crescimento de 9% nos dois primeiros meses e de 3% nos meses subsequentes. Contudo, tal receita é inferior ao auferido mensalmente até julho/2022, cujo montante é de aproximadamente R\$26,4 milhões.

Os principais desembolsos são em face dos custos, que equivalem a 47% da receita mensal.

Apenas a partir de janeiro/2023 que as empresas começam a ter entradas mais vultuosas e saídas de menor porte, gerando um saldo de caixa positivo. Considerando que o fluxo apresentado está distante do realizado em 2022, sugere-se que as empresas justifiquem as premissas utilizadas, em momento oportuno.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Computadores	R\$ 165.411,11	R\$ 169.587,36
Edificações e benfeitorias	R\$ 10.043.572,92	R\$ 677.672,62
Imobilizado em andamento - galpão	R\$ 9.131.876,11	R\$ 623.283,97
Instalações	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 21.963.410,40	R\$ 32.692.505,46
Móveis e utensílios	R\$ 95.933,58	R\$ 95.933,58
Poços artesianos	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00
Reflorestamento	R\$ 803.470,66	R\$ 1.285.123,08
Terrenos	R\$ 80.000,00	R\$ 1.728.000,00
Veículos	R\$ 11.161.261,40	R\$ 13.336.951,40
TOTAL	R\$ 53.515.638,18	R\$ 50.679.757,47

As requerentes cumpriram parcialmente o requisito de apresentação dos bens do ativo não circulante, uma vez que não restou encaminhada a relação de bens da empresa ERJ Compensados e Laminados, não obstante tenham informado que a empresa não possui nenhum bem.

O relatório evidencia que 41% dos bens são máquinas e equipamentos que são utilizados na operação, seguido por veículos que representam 21% do total.

Destacamos que a relação apresentada possui valor superior ao contabilizado e, quando questionada, a empresa informou que a contabilidade não está fidedigna à realidade.

Abaixo segue representado os bens segregado por empresa, conforme relatório apresentado:



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

ATIVIDADE
REGULAR HÁ
MAIS DE 2 ANOS

INEXISTÊNCIA
DA CONDIÇÃO
DE FALIDO

AUSÊNCIA DE
CONCESSÃO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

INEXISTÊNCIA DE
CONDENAÇÃO
PELA PRÁTICA DE
CRIME DA LREF

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
CAPUT 	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Foram juntadas comprovante de inscrição e situação cadastral, contratos sociais e alterações, além de certidão da JUCESC em relação às requerentes "EBM", "ER" e "M7", comprovando o cumprimento do requisito.  Em que pese não apresentada a certidão emitida pela JUCESC, o contrato social e a consulta à inscrição da situação cadastral da requerente "ERJ" indica que esta foi constituída em jan/2022, ou seja, em tempo inferior à dois anos, não cumprindo o requisito legal.	Evento 1, ANEXO8
INCISO I 	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Não houve a juntada das certidões respectivas, razão pela qual se conclui pelo descumprimento do requisito.	
INCISO II 	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Não houve a juntada das certidões respectivas, razão pela qual se conclui pelo descumprimento do requisito.	
INCISO III 	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial previsto na LREF.	Não houve a juntada das certidões respectivas, razão pela qual se conclui pelo descumprimento do requisito.	
INCISO IV 	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Não houve a juntada das certidões respectivas, razão pela qual se conclui pelo descumprimento do requisito.	



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO I 	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial, a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, INIC1
INCISO II 	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	As Requerentes deixaram de apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados Acumulados e Fluxo de Caixa de 2019 a 2021 das empresas M7 Indústria, ER Marini e EBM Transportes, além do fluxo de caixa de 2022 e o balancete e DRE de 2022 da Requerente ERJ Compensados. Este Signatário solicitou a documentação complementar que foi parcialmente encaminhada pelo Grupo e segue em anexo.  As requerentes deverão apresentar o fluxo de caixa realizado da competência de 2022 e o balancete e DRE de 2022 da ERJ Compensados.	Evento 1, ANEXO5



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO III 	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos	Foi juntada a relação nominal dos credores na inicial e complementada em sede de emenda, comprovando o cumprimento do requisito.  Contudo, em análise à listagem apresentada, denota-se que há diversos credores arrolados com indicação apenas do primeiro nome e sem CPF/CNPJ, inviabilizando a correta identificação.	Evento 1, ANEXO6 Evento 18, DOCUMENTAÇÃO2
INCISO IV 	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi juntada a relação de empregados, com a discriminação das funções e salários, com acréscimo de informações em sede de emenda, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO7 Evento 18, DOCUMENTAÇÃO3
INCISO V 	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Houve a juntada da certidão de regularidade emitida pela JUCESC, além dos contratos sociais/alterações, das empresas "EBM", "ER" e "M7", comprovando o parcial cumprimento do requisito.  Em relação à empresa "ERJ" foi apresentado apenas contrato social, não tendo sido juntada a certidão emitida pela JUCESC.	Evento 1, ANEXO8



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS

CERTIDÕES DE PROTESTO

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO VI 	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Foram apresentados os documentos respectivos, bem como cópia da declaração de IR do sócio administrador das requerentes, o que denota o cumprimento do requisito	Evento 18, DOCUMENTAÇÃO12
INCISO VII 	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Foram juntados os extratos bancários atualizados das requerentes "EBM", "ER" e "M7", comprovando o cumprimento do requisito. Já em relação à empresa "ERJ", conforme informações prestadas pelas requerentes, esta não possui operação.	Evento 1, ANEXO9
INCISO VIII 	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Foram apresentadas as certidões dos cartórios de protestos de Lages/SC, em relação à sede da "M7", filial 01 da "ER Marini" e sede da "EBM", comprovando o parcial cumprimento do requisito.  Não foram apresentadas as certidões de: M7 - 21.144.090/0004-07 (Capão Alto/SC) M7 - 21.144.090/0005-98 (Lages/SC) M7 - 21.144.090/0006-79 (São José dos Ausentes/RS) ERJ - 45.088.516/0001-78 9 Encruzilhada do Sul/RS) ER - 22.667.557/0001-13 (Palmas-PR) ER - 22.667.557/0003-85 (São José dos Ausentes/RS) EBM - 36.833.429/0002-98 (São José dos Ausentes/RS)	Evento 1, ANEXO 13 Evento 1, ANEXO 14 Evento 1, ANEXO 15



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE PROCESSOS

PASSIVO FISCAL

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO IX 	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	As requerentes apresentaram a listagem dos processos em que figuram como parte, contudo, de forma incompleta, havendo parcial cumprimento do requisito.  A listagem não confere com as informações obtidas junto aos sistemas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal.	Evento 1, ANEXO10
INCISO X 	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foram juntadas informações do passivo fiscal federal, estadual e municipal de forma resumida, não comprovando o cumprimento do requisito.  As requerentes deverão apresentar relatório detalhado do passivo fiscal ou a respectiva certidão negativa.	Evento 1, ANEXO 11
INCISO XI 	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi anexado o relatório de bens e direitos do ativo não circulante em relação às requerentes "M7", "EBM" e "ER Marini", comprovando o parcial cumprimento do requisito.  As requerentes deverão: • indicar/apresentar a relação de bens da empresa ERJ Compensados. • indicar os negócios jurídicos celebrados com os com os credores na forma do art. 49,§3º da Lei 11.101/2005.	Evento 1, ANEXO12



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA ADMINISTRATIVAMENTE E DOCUMENTAÇÃO AINDA PENDENTE

Ao longo da análise pormenorizada da documentação apresentada pelas requerentes, esta perita identificou pontuais pendências, tendo solicitado os documentos faltantes aos procuradores das empresas.

Em sua grande parte, os documentos foram apresentados e complementaram o trabalho que ora se apresenta (em anexo).

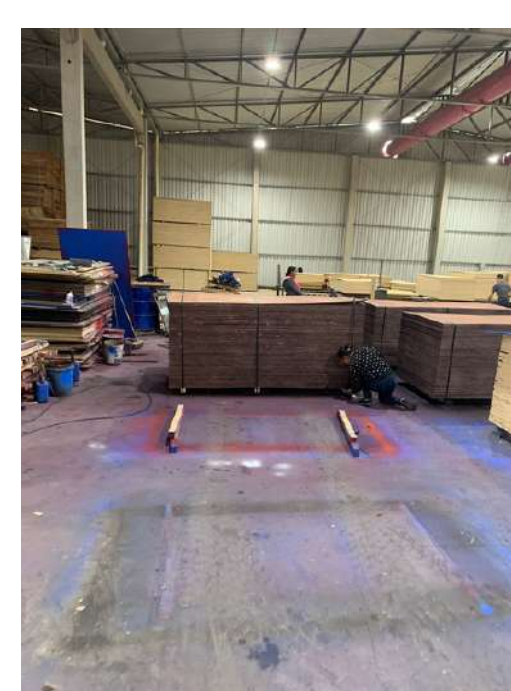
Entretanto, os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos insculpidos nos artigos 48 da Lei n.º 11.101/2005 e grande parte daqueles previstos no art. 51, da Lei 11.101/2005, não foram apresentados, o que se mostra essencial ao processamento do pedido de recuperação judicial.



VISITA IN LOCO - 31/10/2022

A equipe da Perita Judicial realizou visita às dependências das empresas, que foi acompanhada por funcionários das Requerentes. Na oportunidade, foi verificado que a operação das empresas está concentrada na **Rodovia BR 282 em Lages/SC**, em pavilhão próprio. Contudo, a operação está reduzida devido às adequações que estão sendo realizadas nas instalações para, posteriormente, operar com 100% da capacidade.

Rodovia BR 282, SN, KM 225, Boqueirão, Lages/SC



Imagens captadas pela Perita Judicial

VISITA IN LOCO - 31/10/2022

Rodovia BR 116, 5840, KM 247, Área Industrial, Lages/SC

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a sede da "M7", CNPJ 21.144.090/0001-64, além da filial 01 da "ER Marini", CNPJ 22.667.557/0002-02 e sede da "EBM", CNPJ 36.833.429/0001-07.

Contudo, conforme informações prestadas pelas requerentes, o local, que era locado, está sendo desocupado. Devido a um vendaval ocorrido em agosto/2022, precisaram acelerar o processo de mudança para a sede própria, localizada na Rodovia BR 282, em Lages/SC.

Em diligências realizadas, este perita não logrou êxito em localizar as instalações.

Rodovia SC 458, SN KM 03 e 05, Fazenda dos Correias, Capão Alto/SC

No local, no qual supostamente estaria estabelecida a filial da "M7" (CNPJ 21.144.090/0004-07), foram localizadas duas empresas diversas, Righez Madeiras LTDA e Serraria CDP. que desconhecem a requerente.



VISITA IN LOCO - 31/10/2022

Fazenda Boa Vista, SN, Silveira, São José dos Ausentes/RS

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a filial 03, da "M7", CNPJ 21.144.090/0006-79, além da filial 02 da "ER Marini", CNPJ 22.667.557/0003-85 e filial 01 da "EBM", CNPJ 36.833.429/0002-98.

Contudo, em diligências realizadas, esta perita não identificou qualquer atividade no endereço indicado.



Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1643, Lagoão, Palmas/PR

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a sede da "ER Marini", CNPJ 22.667.557/0001-13.

Contudo, em diligências realizadas, esta perita não identificou qualquer atividade no endereço indicado.



Rua Ely Machado da Rosa, nº 675, lote 01, Encruzilhada do Sul/RS

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a sede da "ERJ", CNPJ 45.088.516/0001-13.

Considerando a informação de que a empresa não possui atividades, esta perita não realizou diligência no endereço indicado, neste momento.



CONCLUSÃO

EMENDA DA INICIAL

Conforme demonstrado nas páginas 21 a 26 deste relatório, o qual foi elaborado sob a égide da Recomendação n.º 103/2021-CNJ, as requerentes cumprem, parcialmente, os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Alguns documentos cuja insuficiência foi constatada pela signatária foram prontamente alcançados pelas requerentes após solicitação, encontrando-se em anexo a este relatório.

Quanto às informações contábeis e financeiras, conforme mencionado nas análises, estas não refletem os princípios e normas contábeis, além de não estarem de acordo com a realidade patrimonial das empresas. Assim, a perita se abstém de opinar sobre a real situação econômica das requerentes. Desta forma, acaso sobrevenha o processamento posterior da Recuperação Judicial, as requerentes deverão adequar suas demonstrações contábeis de acordo com as normas vigentes, para que reflitam a real situação do Grupo,

Especificamente em relação à requerente ERJ COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, foi constatado que a constituição da sociedade ocorreu em jan/2022, ou seja, em tempo inferior aos 02 (dois anos) exigidos por lei. Além disso, esta não possui atividades, funcionários e sequer passivo, de modo que deverá ser esclarecido pelas requerentes a inclusão da empresa no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Assim, e à luz das demais considerações tecidas no curso deste relatório, a opinião da profissional nomeada à presente avaliação preliminar é de que, a anteceder a análise quanto ao processamento da Recuperação Judicial, **deve ser determinada a emenda à petição inicial**, para que as requerentes:

- Esclareçam a inclusão da ERJ COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA no polo ativo, considerando a ausência de atividade e passivo, além da constituição da sociedade em tempo inferior à 02 (dois) anos;
- Apresentem as certidões negativas exigidas pelo art. 48, incisos I a IV, da Lei 11.101/2005;
- Apresentem fluxo de caixa realizado da competência de 2022 e o balancete e DRE de 2022 da ERJ Compensados;
- Retifiquem a relação de credores, com indicação do nome completo e documento de identificação;
- Apresentem certidão emitida pela JUCESC em relação à ERJ Compensados e Laminados Ltda;
- Apresentem certidões emitidas pelos cartórios de protestos de todos os locais onde há matriz e/ou filiais das requerentes;
- Retifiquem a relação de processos, considerando que o documento apresentado não reflete a realidade;
- Apresentem relatório detalhado do passivo fiscal;
- indiquem/apresentem a relação de bens e ativos da empresa ERJ Compensados.
- indiquem os negócios jurídicos celebrados com os com os credores na forma do art. 49,§3º da Lei 11.101/2005.


LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A


JORGE L. COSTABEBER
OAB/RS 18.975
OAB/SC 59.248-A


DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791



ANEXOS

BALANÇO, DRE E FLUXO DE CAIXA DE 2020, 2021 EBM TRANSPORTES

BALANÇO, DRE E FLUXO DE CAIXA DE 2019, 2020, 2021 ER MARINI

BALANÇO, DRE E FLUXO DE CAIXA DE 2019, 2020, 2021 M7 INDÚSTRIA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ERJ COMPENSADOS





**medeiros²
costa beber**
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133

